



O PAPADO, OS DOMINICANOS E A POLÍTICA DE PAZ NA ITÁLIA DO SÉCULO XIII: A DIPLOMACIA PAPAL E A CANONIZAÇÃO DE DOMINGOS DE GUSMÃO (1233-1234)

THE PAPACY, THE DOMINICANS AND THE POLICY OF PEACE IN ITALY OF THE 13TH CENTURY: PAPAL DIPLOMACY AND THE DOMINIC OF GUZMAN CANONIZATION (1233-1234)

Thiago de Azevedo Porto*

Universidade Federal do Pará - UFPA

 <https://orcid.org/0000-0001-7563-425X>
thiagoporto81@gmail.com

RESUMO: A Itália do século XIII era um espaço de disputas entre diferentes autoridades, instituições e grupos sociais. Nas décadas de 1220 e 1230 houve um recrudescimento dos confrontos entre o imperador Frederico II e as comunas italianas, bem como das disputas políticas entre as cidades. Este cenário conflituoso representou uma oportunidade para a atuação do papado e dos frades pregadores em uma política de paz orientada por diretrizes romanas, o que será explorado neste artigo a partir da canonização de Domingos e da análise de documentos papais e dominicanos.

PALAVRAS-CHAVE: Itália; século XIII; papado; Dominicanos.

ABSTRACT: Italy of the 13th century was a place of disputes between different authorities, institutions and social groups. In the 1220s and 1230s there was a resurgence of clashes between Emperor Frederick II and the Italian communes, as well as political disputes between the cities. This conflicting scenario represented an opportunity for the papacy and the preaching friars to act in a peace policy guided by Roman guidelines, which will be explored in this article from the canonization of Dominic and the analysis of papal and Dominican documents.

KEYWORDS: Italy; thirteenth century; papacy; Dominicans.

* Doutorado em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor Adjunto da Universidade Federal do Pará, atuando na Faculdade de História (FAHIST/UFPA) do Campus Universitário de Bragança.

O século XIII foi apontado por parte da historiografia ocidental como o período histórico em que o papado teria consolidado uma prerrogativa exclusiva para o reconhecimento da santidade, por meio da afirmação do processo de canonização como um procedimento oficial para a inscrição de um novo santo no catálogo da Igreja romana. A obrigatoriedade da abertura formal de uma causa em Roma, do cumprimento de etapas e requisitos básicos antes da decisão final do pontífice foram bases estabelecidas para legitimar a autoridade papal no culto aos santos e para estender a jurisdição romana sobre diferentes territórios (GOODICH, 1982, p. 23 et seq.; VAUCHEZ, 1988, p. 25-37; PACIOCCO, 2006, p. 289-291; PACIOCCO, 2013, p. 279 et seq.; KLANICZAY, 2016).

Neste mesmo contexto histórico, algumas cidades italianas procuraram afirmar-se politicamente por meio de governos locais, tomando decisões e iniciativas para se desvincularem da autoridade monárquica ou imperial, para ampliarem suas liberdades e para consolidarem os direitos das comunas, dando continuidade aos processos iniciados ainda no século anterior (FRANCESCHI, 2012, p. 120-134; GILLI, 2005, p. 51-55; GILLI, 2010, p. 99 et seq.). Nesta conjuntura, o culto aos santos foi rapidamente apropriado para a lógica de uma religião cívica e o potencial de articulação política da santidade com os grupos dirigentes urbanos pôde ser observado em diferentes casos na península italiana (GOLINELLI, 1994; GOLINELLI, 2002), algo que também foi registrado por historiadores mais especificamente em relação à cidade de Bolonha no século XIII (KERBRAT, 1995; GOLINELLI, 1997; PINI, 2000).

No pontificado de Gregório IX (1227-1241) houve uma tendência a priorizar as causas de canonização de candidatos das ordens mendicantes, tal como foi assinalado em parte da historiografia especializada no tema (GOODICH, 1983; PACIOCCO, 1998; VAUCHEZ, 2011; FORTES, 2016). Paralelamente às canonizações pontifícias os frades foram amplamente utilizados em projetos e em missões da Igreja romana, atuando como delegados e representantes papais em diferentes cidades italianas (VAUCHEZ, 1966, p. 523; PAOLINI, 1998, p. 190-191; ROSSI, 2011, p. 264 et seq.). Por coincidência ou não, foi neste período em que foram oficializadas às canonizações de Francisco de Assis, Antônio de Pádua/Lisboa, Domingos de Gusmão e Elisabete de Turíngia, todos relacionados às ordens religiosas de onde provinham pessoas com boa formação (escolar ou universitária, domínio do latim e da retórica, além do conhecimento jurídico) e que prestavam apoio em bases territoriais para o desenvolvimento de projetos papais na península italiana, tal como será destacado nos casos aqui analisados.

Se os frades mendicantes foram utilizados de forma recorrente pelo papado para interferir não somente na vida religiosa e na organização cidadina, o culto aos santos se converteu em um ponto de convergência entre o programa político-religioso da Igreja romana e os projetos de ampliação das liberdades e dos direitos das comunas, principalmente daquelas que se opunham abertamente à autoridade imperial de Frederico II. Esta dinâmica, entre outros fatores, contribuiu para uma aproximação da Comuna de Bolonha com o papado, desde meados da década de 1220, tornando possível uma convergência de forças para impulsionar o processo de canonização de Domingos de Gusmão (CANETTI, 1996, p. 76 et seq.; BORGHI, 2015, p. 24 et seq.; PACIOCCO, 2006, p. 67 et seq.; PORTO, 2018, p. 130-177) e para o estabelecimento de um culto público de santidade naquela cidade da Emília-Romagna.

A proposta principal deste artigo é justamente problematizar, por meio de uma abordagem política, a articulação entre o papado e representantes da Ordem dos Frades Pregadores, tendo como foco alguns frades dominicanos atuantes em Bolonha nos anos de 1230. Nesta proposta de análise a causa de canonização de Domingos de Gusmão (1233-1234) é tomada como um estudo de caso, que pode evidenciar uma coordenação papal para o envolvimento dos frades dominicanos na política cidadina e nas questões diplomáticas entre as comunas e a autoridade imperial na Itália. Estariam os frades dominicanos atuando como agentes diplomáticos do papa Gregório IX? Tais missões teriam alguma relação com o processo de canonização de Domingos de Gusmão?

Levando em consideração a documentação aqui mobilizada (e seus limites) e os propósitos de análise do presente artigo, a hipótese central a ser desenvolvida na argumentação é a de que o papa Gregório IX mobilizou frades dominicanos para atuar, de forma articulada, na causa de canonização de Domingos de Gusmão e na política de paz desenvolvida em território italiano, usando a diplomacia como exercício de poder e como alavanca para os seus projetos. Nesse sentido, o conceito de poder foi aqui mobilizado em uma perspectiva foucaultiana, na qual o poder é algo em disputa, relacional, sempre exercido e nunca possuído estaticamente como um bem, o que pressupõe as resistências ao seu exercício e os espaços de negociação (FOUCAULT, 1979).

O PAPADO, O IMPÉRIO E AS COMUNAS NA ITÁLIA (1220-1230): A DIPLOMACIA PAPAL E O EXERCÍCIO DA MEDIAÇÃO

Desde meados da década de 1220 houve um agravamento dos confrontos de autoridade entre o imperador Frederico II e algumas cidades da região centro-setentrional

da península italiana. O motivo principal das controvérsias eram as iniciativas do imperador para restaurar uma organização política mais centralizada na Itália, retirando das comunas direitos e concessões que foram conquistados/acordados ao longo do século anterior. A formação de associações foi uma das respostas daquelas cidades aos avanços do poder imperial. Organizando-se em ligas cidadinas, pretendiam reunir forças (políticas, econômicas, militares) para enfrentar os movimentos de Frederico II e avançar contra seus aliados na Itália. Foi neste contexto histórico que se deu a renovação da assim chamada *Societas Lombardiae*, em 1226, sob a liderança das comunas de Milão e de Bolonha (FRANCESCHI, 2012, p. 135-136; GILLI, 2005, p. 21).

Neste marco político mais amplo, de intensificação dos conflitos entre Frederico II e as comunas italianas, o papado passou a ocupar uma posição intermediária, tal como a de um juiz conciliador, atuando para arbitrar aqueles enfrentamentos e celebrar acordos de paz que permitissem suspendê-los, mesmo que de forma provisória. A movimentação do papa Gregório IX para arbitrar tais conflitos entre as comunas da *Societas Lombardiae* e o imperador ficaram registradas em epístolas encaminhadas e recebidas pelo pontífice das partes em litígio, entre junho de 1233 e maio de 1234 (AUVRAY, 1896, p. 761, registros 1356 e 1357, p. 826, registro 1495, p. 827, registro 1497, p. 1029, registro 1889, p. 1039, registro 1901, p. 1056, registro 1937).¹ Um período de arbitragem papal que coincidiu em parte com as iniciativas tomadas e as etapas vencidas para sustentar uma causa de canonização em favor de Domingos de Gusmão a partir da cidade de Bolonha (PORTO, 2018, p. 178-220).

A concórdia era um ideal representativo da tradição cristã defendida e difundida pela Igreja romana, portanto, é possível que a movimentação do papa Gregório IX e de seus representantes naquele contexto, para atuar na arbitragem daqueles conflitos, fosse em parte animada por uma espiritualidade cristã. No entanto, seria equivocado não perceber que a celebração daqueles acordos colocava o papado em condições de exercer um poder diplomático que se caracterizava por meio de trocas políticas e de rearranjo de forças. Por

¹ O *Incipit Liber Regestrorum* do pontificado de Gregório IX é um registro oficial de natureza administrativa que foi editado no final do século XIX, mais precisamente em 1896, por Lucien Auvray, sob o título de: **Les Registres de Gregoire IX**. Recueil de bulles de ces pape d'après les manuscrits originaux du Vatican. Esta é a edição utilizada no presente artigo, que foi publicada em latim (preservando a linguagem original dos manuscritos medievais), reunindo decisões e ações institucionais daquele pontífice, no período de 1227 a 1241, na forma de bulas e decretos papais. Todos os documentos foram organizados cronologicamente com a indicação de dia, mês e ano da publicação, bem como informação dos registros nos quais estes encontram-se arquivados no Vaticano. Por uma questão de estilo de escrita e argumentação optou-se aqui por não fazer a citação literal das fontes, que serão remetidas em nota para a possibilidade de conferência e fiscalização das interpretações deste autor. O mesmo critério será utilizado para as demais fontes utilizadas neste artigo.

exemplo, no mesmo período em que o papa Gregório IX atuava para arbitrar tais conflitos (junho de 1233), ele também trocava epístolas com Frederico II solicitando maior empenho seu e de seus aliados no combate às heresias em seu território (Alemanha), como se esperasse maior colaboração do poder imperial em outro *negotium*² relevante para a Igreja romana (AUVRAY, 1896, p. 782, registro 1393, p. 814, registro 1463). Nesse caso a paz negociada pelo papado, entre as comunas italianas e o imperador, parecia não ser um fim em si mesmo, mas sim uma oportunidade para um rearranjo de forças, oportunamente direcionadas a uma finalidade mais em acordo com os projetos papais do século XIII (WATKINS, 2008, p. 2 e 3).

Por outro lado, as mesmas ocasiões de confrontos entre a *Societas Lombardiae* e o imperador Frederico II também criaram oportunidades para o papado e seus representantes manifestarem apoio às cidades, por meio de intervenções conciliadoras que visavam preservar os interesses comunais, mas não apenas. Pois se implicavam o engajamento das cidades na resolução dos conflitos com a autoridade imperial, também cobravam algum auxílio material a um projeto relevante para a Igreja romana: entre junho e agosto de 1233, ao mesmo tempo em que arbitrava tais conflitos e orientava seu *procurator* a favorecer cidadãos de Milão e Bolonha, o papa solicitava das mesmas cidades contribuições para a sustentação de missões na Terra Santa (AUVRAY, 1896, p. 761, registro 1356, p. 830, registro 1504). Uma atuação arbitral que repetia na prática a mesma lógica de negociação política aplicada em relação ao poder imperial (WATKINS, 2008, p. 2 e 3).

Portanto, levando em consideração tais registros do pontificado de Gregório IX, fica evidente a posição mediadora assumida pelo papado no conflito envolvendo a autoridade imperial e a *Societas Lombardiae* na Itália (nas primeiras décadas do século XIII), uma posição que refletia sua visão corporativa de sociedade e o desenvolvimento da estrutura jurídica romana desde os séculos anteriores. Em um contexto histórico no qual o papado, o império e as comunas muitas vezes se encontravam em posições concorrentes, rivalizando no exercício do poder e na delimitação de suas respectivas jurisdições (FOUCAULT, 1979), a estrutura jurídica da Igreja romana e a atuação de seus representantes delineavam um caminho para que as três autoridades se enquadrassem em uma hierarquia orgânica, que tinha como origem comum a lei “natural-divina” (PRODI, 2002, p. 67).

² O termo *negotium* aparece de maneira recorrente nos documentos catalogados no *Registrum* do pontificado de Gregório IX, sendo frequentemente utilizado nas cartas e nas comunicações oficiais com os representantes do poder imperial e da *Societas Lombardiae* como uma forma de identificar a arbitragem que estava sendo coordenada pelo papado com as partes em litígio.

Além disso, os mesmos registros apontados anteriormente permitem observar que o pontífice negociava abertamente com as partes em litígio, não apenas em busca de uma concórdia que colocasse um ponto final naqueles confrontos e disputas de autoridade, mas também cobrando auxílio aos projetos e às missões da Igreja romana, em suma, objetivando um rearranjo de forças em favor dos empreendimentos papais. As epístolas trocadas entre as autoridades comunais e imperial com o papa Gregório IX evidenciam, no período em destaque, as resistências manifestadas pelas partes em litígio e como o exercício do poder (FOUCAULT, 1979) pontifício se expressava preferencialmente por meio de negociações diplomáticas.

A atuação do papado neste caso deixa entrever que as crises e os conflitos vivenciados naquele contexto específico (Itália, 1220-1230) foram tomados por sua liderança como oportunidades providenciais para avançar naquele *negotium* dominicano (a canonização de Domingos de Gusmão). A esta altura da argumentação o leitor mais atento poderia, com razão, se questionar: onde entram os frades nesta conjuntura de confrontos e mediações papais na Itália do século XIII? Este é justamente o ponto a ser problematizado nas próximas partes do artigo. No entanto, uma ressalva se faz aqui importante: conforme anunciado anteriormente, a argumentação aqui desenvolvida vai se restringir à movimentação de alguns dominicanos que tiveram alguma relação e/ou participação na causa de canonização de Domingos de Gusmão.

OS FRADES DOMINICANOS, A CANONIZAÇÃO DE DOMINGOS E AS MISSÕES PAPAIS: A GENEALOGIA DO DISCURSO E O EXERCÍCIO DO PODER

Jordão da Saxônia é um dos personagens centrais para entender a trajetória histórica dos dominicanos desde o início do século XIII e a construção de narrativas que perpetuaram para a posteridade um discurso oficial sobre a formação da Ordem dos Frades Pregadores. Jordão era oriundo de Dassel, na região da Vestfália, que na época fazia parte do Ducado da Saxônia e que atualmente integra o território da Alemanha. Ele era filho do conde de Oberstein e nasceu por volta de 1190, teve seus primeiros contatos com Domingos de Gusmão em 1219, quando o então mestre geral costumava pregar aos estudantes da Universidade de Paris, instituição onde o religioso da Saxônia concluiu o seu bacharelado em Teologia. Em 1220, Jordão ingressou na Ordem dominicana, também por influência do *magister* Reginaldo de Orleans, que além de frade pregador era mestre da já famosa universidade parisiense (GELABERT, 1947, p. 120 e 121).

Passados pouco mais de dez anos do ingresso de Jordão da Saxônia na Ordem dominicana, foi finalizado o seu *Libellus de principiis Ordinis Praedicatorum*, produzido originalmente em latim e preservado em diferentes manuscritos medievais. A composição desta obra teria se iniciado entre 1219-1221, no mesmo período em que o autor conheceu Domingos e tomou o hábito dos Frades Pregadores. Mas não foi finalizada prontamente e tudo indica que passou um longo período sem sofrer grandes acréscimos/alterações, sendo o trabalho retomado no contexto das iniciativas favoráveis a causa de canonização do primeiro mestre geral dominicano, nos primeiros meses de 1233 (BARONE, 2005, p. 435; CANETTI, 2006, p. 177).

A proximidade da finalização do *Libellus* com o início da causa de canonização do antigo líder dominicano, certamente coloca a obra de Jordão como parte dos esforços documentais feitos naquele período e que visavam dar fundamento para a análise do caso pela cúria romana. Tanto Giulia Barone quanto Luigi Canetti, ambos recorrendo aos estudos de Simon Tugwell, destacam a vinculação da obra com a necessidade de orientar e de fornecer dados às testemunhas e à formulação dos *articula interrogatorii*,³ como uma contribuição aos inquéritos que foram realizados em Bolonha e em Toulouse no ano de 1233 (BARONE, 2005, p. 435; CANETTI, 2006, p. 182).

O contexto de produção do *Libellus* e os conteúdos associados a Domingos de Gusmão apontam o texto de Jordão como um dos responsáveis por uma virada memorial que visava estabelecer e difundir uma memória hagiográfica que sustentasse a ideia de que o cônego de Osma tinha se tornado, de fato, um santo fundador (CANETTI, 2003, p. 271). Mas as contradições e as tensões que permeavam aquele contexto das iniciativas favoráveis à canonização de Domingos também ficaram registradas naquela obra. Neste sentido, o mesmo texto que serviu de base para um projeto de construção hagiográfica, também pode ser lido como uma tentativa de Jordão da Saxônia para conter as possíveis distorções da imagem do primeiro mestre geral dominicano, apresentando-o em estreita conexão ao surgimento daquela ordem religiosa, e evitando ao máximo o monopólio da santidade de Domingos pela Igreja romana (CANETTI, 2006, p. 193).

A análise dos documentos que compõem a causa de canonização de Domingos (WALZ, 1935)⁴ não permitem apontar Jordão da Saxônia como um opositor daquele

³ *Articula interrogatorii* era o nome dado para o conjunto de questões que orientavam a fala dos testemunhos convocados a participar de um inquérito no século XIII, tais como os que foram realizados em 1233 nas cidades de Bolonha e Toulouse como parte integrante do processo de canonização de Domingos de Gusmão.

⁴ Os documentos referentes à canonização de Domingos de Gusmão foram publicados em uma edição crítica da **Monumenta Ordinis Fratrum Praedicatorum Historica** de 1935, tendo sido editados em

empreendimento de santidade. Por outro lado, não é possível defender que ele voluntariamente se distanciou da referida causa, principalmente pela autoria do seu *Libellus* e por seu protagonismo na cerimônia de *translatio corporis*⁵ ocorrida em Bolonha, em meio a realização de um Capítulo Geral da Ordem, quando o mestre geral dos frades procedeu a uma duplicação da cerimônia (WALZ, 1935, p. 131-132, 141), o que era canonicamente proibido (PACIOCCO, 1998, p. 285; PORTO, 2018, p. 190). A leitura e análise desta documentação não apontam Jordão como um coordenador das iniciativas em favor da canonização. Já os registros do pontificado de Gregório IX não o colocam como um interlocutor preferencial do papa no âmbito da Ordem dos Frades Pregadores.

Aparentemente, a pouca interlocução com Jordão não significava um desinteresse do papado pela Ordem dos Frades Pregadores naquele contexto, pois no mesmo período o pontífice enviou uma mensagem aos frades reunidos no Capítulo Geral de 1233, reforçando os valores de seus votos e convocando-os a trabalhar e orar pela Igreja militante (AUVRAY, 1896, p. 714, registro 1271), como que prenunciando a sua convocação para missões que se aproximavam. Alguns meses depois, em outubro, Gregório escreveu ao mestre geral dominicano solicitando o envio de frades para a Teutônia, território imperial onde eles deveriam induzir textos e preceitos cristãos “contra a perfídia dos Prussianos” (AUVRAY, 1896, p. 846-847, registro 1534). No final do mesmo ano foi a vez de Frederico II escrever ao papa, declarando estar pronto para combater os inimigos da fé e solicitando o auxílio dos frades pregadores “para a conversão dos sarracenos de Lucerna” (AUVRAY, 1896, p. 925, registro 1682).

Assim sendo, os registros do pontificado de Gregório IX apontam que os frades dominicanos estavam sendo convocados a tomar parte no *negotium* papal e colaborar com difusão da *fidei et pacis* nos diferentes territórios abarcados pela Igreja romana, inclusive nos territórios imperiais fora da Itália, em estreita coordenação com a autoridade imperial. A

latim por Angelus Walz e reunidos sob o título de *Acta Canonizationis S. Dominici*. Entre tais documentos constam as atas do inquérito conduzido em Bolonha (em agosto de 1233), que se caracterizam como documentos de natureza administrativa e jurídica, reproduzindo os testemunhos de nove frades da Ordem dos Pregadores que foram tomados naquela cidade italiana pela comissão nomeada pelo papa Gregório IX. Tais relatos são fundamentais para avaliar o perfil de santidade historicamente construído para Domingos de Gusmão, mas também permitem analisar relações de poder e projetos institucionais do papado e da referida ordem mendicante, que se manifestaram por meio dos testemunhos. No presente artigo alguns testemunhos registrados nas Atas do Inquérito de Bolonha foram utilizados para caracterizar a atuação dos frades em destaque (Jordão, Estevão e João), bem como possíveis relações entre eles e com o papa Gregório IX.

⁵ A exumação de um corpo sepultado em um local e a sua transferência para outro sepulcro, ocorrendo paralelamente a uma cerimônia religiosa conduzida por um sacerdote e assistida por um público diverso, seria, grosso modo, uma definição atual para o procedimento intitulado de *translatio corporis*, que foi muito utilizado na Idade Média com o intuito de marcar o estabelecimento de um culto de santidade.

documentação em questão permite caracterizar a colaboração entre as autoridades papal e imperial no combate à heresia e na difusão dos valores cristãos, aqueles considerados ortodoxos e em acordo com a doutrina romana, em um esforço jurídico comum para a consecução de uma “*respublica sub Deo*” (PRODI, 2002, p. 67).

Difícil não enxergar nesta mobilização dos frades pregadores um efeito daquelas mediações promovidas pelo papado nas controvérsias envolvendo o poder imperial e as comunas italianas. A visualização deste efeito fica ainda mais evidente quando o foco se volta a outros frades dominicanos no mesmo período, que se envolveram nas iniciativas pela canonização de Domingos e, ao mesmo tempo, atuaram como representantes do papa Gregório IX no território italiano.

* * *

Outro personagem de destaque para a análise aqui proposta é o frade Estevão, também conhecido como Estevão de Espanha e Estevão da Lombardia, no primeiro caso o apelido revela a sua origem geográfica, e no segundo a atuação religiosa como prior provincial da Lombardia, no período entre 1227 e 1238, tendo substituído a Jordão da Saxônia nesta eminente função da hierarquia da Ordem dos Frades Pregadores. Estevão cursou direito canônico na universidade de Bolonha a partir de 1218 e esteve presente no primeiro Capítulo Geral da Ordem em 1220 (GELABERT, 1947, p. 246-247), pois como ele mesmo destaca em seu testemunho no processo de canonização, teria conhecido Domingos ainda como estudante da universidade e ingressou na Ordem por convite do primeiro mestre geral (WALZ, 1935, p. 153-154).

A atuação religiosa do frade Estevão não se restringiu aos quadros e aos espaços vinculados à Ordem dos Frades Pregadores. Nos registros do pontificado de Gregório IX o frade em questão aparece mencionado em epístolas papais que foram enviadas no mesmo período de realização de um Capítulo Geral dominicano e das iniciativas para a *translatio corporis* realizada no convento de Bolonha, entre abril e maio de 1233 (PORTO, 2018, p. 188-190). Nas cartas papais o frade dominicano foi direcionado a intervir em diferentes comunidades religiosas com o intuito de realizar reformas espirituais e materiais nas mesmas (AUVRAY, 1896, p. 695, registro 1224, p. 718-719, registro 1280, p. 722, registro 1288), caracterizando um exercício de poder específico por procuração papal, o que faria dele um *procurator* (QUELLER, 1960, p. 204 e 209) do papa Gregório IX naquele contexto.

A formação em direito canônico pela Universidade de Bolonha, a fluidez no uso do latim e a experiência como pregador dominicano, com ênfase no uso da retórica, reuniam no frade Estevão os potenciais e as condições necessárias para a realização de missões diplomáticas (VIGIL MONTES, 2018, p. 408 e 409). Posteriormente, mais precisamente em 1238, ele foi nomeado arcebispo de Oristano, na Sardenha, também por iniciativa do papa Gregório IX (GELABERT, 1947, p. 247), imagina-se que em reconhecimento aos valiosos serviços prestados por ele anteriormente.

A participação do frade Estevão nas iniciativas em favor do reconhecimento da santidade de Domingos de Gusmão ficou registrada nas atas dos testemunhos de Bolonha, parte integrante do processo de canonização. Primeiro no testemunho prestado por outro frade, Guilherme de Monteferrato, que identifica o prior provincial da Lombardia como uma liderança entre os frades no dia em que foi aberto o sepulcro de Domingos no convento de São Nicolau (WALZ, 1935, p. 135-136). Algo que fica reforçado no próprio testemunho prestado pelo frade Estevão, em que ele acrescenta ter sido o responsável por estabelecer “o dia e o modo de transladar o corpo do referido mestre Domingos” (WALZ, 1935, p. 159) na ocasião da *translatio corporis* realizada em maio de 1233.

O exercício de uma liderança dominicana pelo prior provincial da Lombardia não foi algo restrito às iniciativas em favor de um culto para Domingos de Gusmão, pois também se manifestou em relação à gestão de comunidades associadas à Ordem dos Frades Pregadores (PORTO, 2018, p. 195 et seq.). Algumas cartas trocadas entre o mestre Jordão da Saxônia e a religiosa Diana de Andaló (WALZ, 1951, p. 53 et seq.),⁶ no período de 1233 e 1234, abordam questões que envolviam a organização do convento de Santa Inês, comunidade feminina tutelada pelos dominicanos de Bolonha. Embora o nome de Estevão da Lombardia não tenha sido mencionado nestas cartas, em outra epístola direcionada ao prior provincial, Jordão da Saxônia o identifica como responsável pela interpretação equivocada das monjas de Santa Inês, registrando a sua contrariedade em relação às iniciativas do frade Estevão, chegando ao ponto de repreendê-lo duramente por tentar questionar a sua autoridade (WALZ, 1951, p. 55-56):

⁶ Algumas epístolas que o mestre Jordão da Saxônia redigiu no período entre 1222 e 1236, foram preservadas e publicadas em edições críticas, sendo a maioria delas correspondências que o referido mestre trocava com as religiosas do convento de Santa Inês, comunidade que estava sob o controle material e a supervisão espiritual dos dominicanos. Tais cartas foram editadas em latim por Angelus Walz e publicadas na **Monumenta Ordinis Fratrum Praedicatorum Historica** de 1951, com o título de *Beati Iordani de Saxonía Epistolae*. Estas correspondências que Jordão manteve com as religiosas de Santa Inês e com alguns subordinados seus na Ordem dos Pregadores dão uma noção do seu perfil de liderança e das prioridades por ele estabelecidas para os Frades Pregadores. Além disso, evidenciam problemas na hierarquia dominicana naquele período após a morte de Domingos, inclusive com contestações abertas ao poder exercido por Jordão da Saxônia, tal como nas epístolas referidas no texto deste artigo.

Vejo que sua consciência se tem assustado. Vossa Senhoria acreditou que foi contra as monjas de Sta. Inês que foi promulgado o artigo da constituição que proíbe aos frades receber mulheres à tonsura, a vestimenta e a profissão. Elas têm feito alarido da questão, o que mobiliza o espírito de alguns, que, nisto, não são de Deus. Sendo assim, surgiu para Vossa Senhoria uma questão inútil. Jamais pensaram nisso os frades. [...] Conheço perfeitamente os fatos, as ordenações e intenções de todos os capitulares. E sei que, na promulgação dessa ordenação, não houve nem palavra nem intenção alguma em relação às monjas da Ordem. Isso haveria de ser igual a marginaliza-las completamente de nós [Tradução nossa].

Mas, admitamos que quiséssemos ordenar uma coisa semelhante. Teríamos direito de fazê-lo? De nenhuma maneira! O teríamos feito contra a vontade do Papa, por cujo mandato estamos obrigados a atender às monjas, da mesma forma como aos frades. Sobre esta questão, pois, que não volte a suscitar em V.Sr^a. nenhuma ambiguidade. E quando falamos disso com outros, que não nos ocorra pôr em dúvida aquilo que pode ser respondido com absoluta certeza e sem nenhum gênero de titubeio. E nas outras coisas, caso alguém pense que não tenho autoridade para a dispensa às Regras da Ordem, é igualmente ignorante como se pensasse que não fui confirmado como Mestre Geral. Não há nada nas Constituições que seja tão grave que não me tenha sido dada autoridade para a dispensa, tendo em conta as necessidades das pessoas, do lugar e do tempo, bem como por meu próprio entendimento de conveniência. [...] Por isso, meu amado, renuncie nesta matéria a todo escrúpulo de consciência e meticulosidade. E no mais, pode agora aprender V.Sr^a. a ser mais firme em suas ideias, já que não é sinal de muita segurança mudar constantemente de parecer por causa da variedade de significados das palavras que ouvimos [Tradução nossa].



A este ponto da argumentação faz-se importante destacar algumas coincidências cronológicas: as polêmicas entre Jordão e Estevão ocorrerão nos mesmo anos (1233 e 1234) em que as iniciativas favoráveis à canonização de Domingos estavam em andamento; também foi nos meses iniciais de 1233 que o papa Gregório IX convocou o referido prior provincial dominicano, como seu *procurator* especial, para realizar missões de reforma monástica na diocese de Parma (AUVRAY, 1896, p. 695, registro 1224, p. 718-719, registro 1280, p. 722, registro 1288). Portanto, é provável que as insatisfações do mestre geral dominicano em relação ao frade Estevão fossem em parte, ou no todo, alimentadas pelo exercício de uma liderança alternativa no âmbito da Ordem dos Frades Pregadores que estava sendo reforçada pelo próprio pontífice romano.

E as coincidências não param por aí. No testemunho prestado no inquérito de Bolonha, o prior provincial destacou a conexão histórica existente entre as iniciativas para difundir uma fama de santidade em favor de Domingos de Gusmão e o crédito favorável aos dominicanos da Lombardia e de outras províncias, que se manifestava por meio da

conversão de povoados inteiros, do combate aos hereges, e da reforma de estatutos comunais que eram direcionados aos dominicanos por iniciativa dos próprios cidadãos da Lombardia e das Marcas (WALZ, 1935, p. 158-159):

[...] porque desde o tempo em que o frade João de Vicenza começou a pregar a divina revelação que se havia feito acerca do frade Domingos e anunciar ao povo sua vida, suas palavras e santidade, e o testemunho começou a tratar com alguns frades de trasladar o corpo do frade Domingos, desde então resplandeceu manifestamente e apareceu mais amplamente o crédito favorável, tanto nos frades, que pregavam sua vida e santidade, como nos povos, que os escutavam, segundo consta pelos sucessos que aconteceram nas cidades da Lombardia, nas quais foi queimada uma grande multidão de hereges, e mais de cem mil homens, que não sabiam se aderiam à Igreja romana ou aos hereges, agora os perseguem e aborrecem. E quase todas as cidades da Lombardia e das Marcas põem suas ações e os estatutos que devem ser organizados ou modificados nas mãos dos frades, para que eles tirem, acrescentem, reduzam ou modifiquem segundo o que lhes pareça conveniente. E isto também o fazem quando vão encerrar as guerras ou fazer as pazes e colocar a concórdia entre eles [...]. [Tradução nossa].

O relato atribuído ao frade Estevão configura um testemunho histórico do envolvimento dos dominicanos em missões diplomáticas realizadas na Itália da primeira metade do século XIII, pois registra em palavras a movimentação dos frades pregadores por diferentes cidades da Lombardia e das Marcas, bem como o seu envolvimento nas iniciativas que permitiam encerrar guerras e celebrar a paz entre grupos em litúgio. Na prática este relato reproduz o discurso da diplomacia papal tanto nos confrontos entre o império e as comunas, como nos conflitos entre grupos rivais no interior das cidades, tal como registrado nas epístolas papais que foram encaminhadas ao frade João de Vicenza (mencionado no testemunho acima) e que serão exploradas mais a frente.

Conforme argumentado anteriormente neste artigo e apontado nos documentos papais, o papado se envolveu diretamente nas questões comunais no mesmo período, atuando para arbitrar os conflitos de autoridade existentes entre o imperador Frederico II e as comunas da *Societas Lombardiae*, com o intuito de encaminhar a celebração de tréguas e de acordos de paz. A mesma lógica de atuação que foi registrada no testemunho do frade Estevão, ao tratar mais especificamente da movimentação dos frades dominicanos. O que evidencia um alinhamento entre os discursos que ficaram registrados tanto no processo de canonização de Domingos de Gusmão, quanto em algumas epístolas-mandatos emitidos pelo papa Gregório IX no período aqui destacado.

Combate às heresias, reforma de estatutos, guerra e paz, não são apenas temas comuns que aparecem em parte da documentação aqui explorada e que apontariam o

próprio contexto de produção das referidas fontes. Estes temas indicam a formação de um discurso comum e que perpassa diferentes documentos de um mesmo período, fontes que se articulam à canonização de Domingos de Gusmão e ao pontificado de Gregório IX, tal como pode ser apontado em uma análise genealógica do discurso (FOUCAULT, 2011, p. 60-61). Nesse sentido, é importante destacar que tais temas não aparecem registrados na maioria dos testemunhos do inquérito de Bolonha, mas aparecem articulados de maneira coerente e detalhada no testemunho do frade Estevão, que naquele contexto específico também atuava como *procurator* do papa Gregório IX. Se por um lado este discurso que articula heresias, reformas, guerra e paz representa uma quebra na ordem do discurso produzido nas Atas do inquérito de Bolonha, cuja formação discursiva enfatiza prioritariamente os sinais de santidade e os milagres atribuídos a Domingos de Gusmão (PORTO, 2016, p. 76), por outro lado, ele se alinha com o discurso manifestado nas epístolas-mandatos emitidas por Gregório IX e que foram encaminhadas a outro frade dominicano.

* * *

A atividade do frade João de Vicenza nos meses anteriores à canonização de Domingos de Gusmão é a que melhor caracteriza a articulação entre a diplomacia papal e a canonização na perspectiva aqui explorada. Vale ressaltar que não é uma tarefa simples acompanhar a trajetória do referido frade por meio das fontes acessadas, pois a “cristalização literária de um feixe de tradições” (CANETTI, 2006, p. 177), que foi inaugurada com o *Libellus* de Jordão da Saxônia, se caracterizou pela ausência de informações sobre a atuação do frade João e não se pode dizer que isso se deu por desconhecimento das suas ações. Ao contrário, tudo indica a formação de um ambiente desfavorável a ele no interior da Ordem dominicana e até mesmo de uma tentativa para fazer suas ações caírem no esquecimento (MONTANARI, 1993, p. 12 et seq.; RAININI, 2006, p. 155 et seq.; PORTO, 2018, p. 177).

Apesar do silêncio dos escritos dominicanos, a movimentação e as iniciativas do frade João em favor de um reconhecimento público da santidade para Domingos, ficaram registradas no testemunho de Estevão da Lombardia junto ao inquérito realizado em Bolonha. Ocasão na qual o prior provincial destacou a pregação realizada pelo frade de Vicenza para anunciar ao povo a vida, as conversas e a santidade do primeiro mestre geral dominicano, enquanto ele e outros frades trataram das iniciativas para a cerimônia de

translatio corporis de Domingos (WALZ, 1935, p. 158). Um importante registro não apenas por trazer informações sobre a atuação de João de Vicenza, algo escasso entre os relatos dominicanos, mas também por demonstrar que a sua pregação estava devidamente conectada aos esforços locais para o estabelecimento de um culto público de santidade em Bolonha para o fundador dominicano.

Outro personagem de relevo naquele contexto histórico e na causa de canonização do antigo líder dominicano também demonstrou admiração, reconhecimento e apoio às iniciativas do frade João de Vicenza em Bolonha. Em 26 de maio de 1233, apenas dois dias após a realização da cerimônia de *translatio corporis* de Domingos no convento de São Nicolau, o papa Gregório IX enviou uma carta ao referido frade, felicitando-o por suas atividades em Bolonha e exaltando “quantas coisas magníficas você tem feito com a graça do Senhor, que só aumentará” (AUVRAY, 1896, p.751, registro 1339). As palavras direcionadas pelo pontífice romano, somadas ao registro do prior Estevão no processo de canonização, configuram um reconhecimento tácito das iniciativas do frade João para àquele empreendimento coletivo de santidade. Se o próprio pontífice Gregório felicitava a atuação daquele frade, convergindo com o registro do prior provincial da Lombardia, qual seria o motivo para o silêncio dos escritos dominicanos?

O frade João chegou à cidade de Bolonha em abril de 1233. Em pouco tempo, graças às pregações e procissões que liderava, ele conquistou amplo apoio da população cidadina, que chegava a acompanhá-lo em seus deslocamentos dentro e fora da cidade, como se fosse uma guarda pessoal. De sua parte, o pregador dominicano não deixou de alimentar aquela admiração popular com suas ações, pois ao reformar os estatutos comunais ele inseriu dispositivos que proibiam os nobres de se associarem e retirou da legislação cidadina alguns direitos que garantiam proteção aos credores, de forma a possibilitar a libertação dos prisioneiros por dívida e o retorno daqueles que tinham sido banidos da comuna (HESSEL, 1975, p. 215; MILANI, 1997. p. 518-519).

Tão súbito foi o sucesso e o apoio popular alcançado por este frade dominicano que em 19 de abril de 1233, após uma reunião do conselho comunal, ele foi designado como árbitro do conflito entre a comuna e o bispo de Bolonha. João de Vicenza emitiu uma primeira sentença arbitral em 31 de maio daquele ano, mas que foi prontamente abandonada e substituída por outra, que foi proclamada em 20 de junho. A primeira sentença não agradou aos dirigentes comunais por ser considerada muito favorável ao titular da diocese bolonhesa, já a segunda foi amplamente favorável a comuna, transferindo

para a sua jurisdição a maior parte dos territórios contestados junto ao episcopado. (PAOLINI, 2007, p. 708 et seq.; RAININI, 2006, p. 152)

Durante meses João de Vicenza conciliou suas ações em Bolonha com as atividades desenvolvidas em outras cidades italianas, sempre atuando em acordo com as diretrizes pontifícias não só em relação aos hereges, mas também arbitrando acordos de paz entre diferentes cidades (e no interior das cidades, entre diferentes grupos políticos) e procedendo com as reformas dos estatutos comunais, uma atividade que também ficou registrada no testemunho do prior Estevão (WALZ, 1935, p. 158-159). O prestígio religioso e político que ele alcançou naquela cidade foi tão grande que podia inclusive contar com o apoio do *podestà* e do *populus* bolonhês em suas viagens e nas ações desenvolvidas em outras comunas. (VAUCHEZ, 1966, p. 540-541)

Tudo indica que a forma de atuação do frade João de Vicenza em meio ao fenômeno da *magna devotio*,⁷ em Bolonha e em outras cidades ao longo de 1233, tenha despertado desconfianças e desaprovações no interior da Ordem dos Frades Pregadores. Pois no ano de 1234 foi realizado um Capítulo geral da Ordem, no qual se estabeleceu um dispositivo capitular que admoestava os frades a não aceitarem nenhum encargo de tipo político, o que parecia estar direcionado às ações realizadas por João no ano anterior (RAININI, 2006, p. 158-159). Uma breve passada pelos registros do pontificado de Gregório IX pode ajudar a esclarecer melhor o tipo de encargo e o exercício de poder que o referido frade estava assumindo naquele contexto.

Em 28 de abril de 1233, o pontífice romano escreveu uma epístola-mandato que foi encaminhada a João de Vicenza, pedindo que ele assumisse uma legação papal para atuar como árbitro dos conflitos envolvendo as cidades de Florença e Siena (AUVRAY, 1896, p. 714, registro 1270). No dia seguinte (29 de abril), Gregório IX emitiu e encaminhou epístolas que foram enviadas ao *podestà* e ao *populus* de Bolonha, solicitando que eles não impedissem a saída daquele pregador dominicano, pois ele estava sendo direcionado pelo papa para atuar numa causa de paz (AUVRAY, 1896, p. 714, registro 1268):

Pedimos e exortamos ao *podestà* e ao *populus* de Bolonha que se o frade João, da Ordem dos Pregadores, decidir visitar pessoalmente as cidades de Siena e de Florença, tumultuadas pela tentação diabólica, para enfrentar tal calamidade, ninguém deve impedi-lo. [Tradução nossa]

⁷ A *magna devotio*, também conhecida como *Alleluia*, foi um movimento religioso que se difundiu por diferentes cidades italianas no ano de 1233, e que ficou marcado pelas grandes procissões de penitentes e de flagelantes realizadas nos espaços urbanos, bem como pelas pregações feitas por frades mendicantes.

O pedido do pontífice romano se justificava, visto que o frade João naquele mesmo período já estava atuando como árbitro do conflito em Bolonha, entre o titular da diocese local e a comuna, indicando que Gregório IX tinha conhecimento daquela arbitragem. Além disso, o documento identifica de maneira implícita o frade dominicano como um representante papal, que estava sendo direcionado a uma missão específica, bem como reconhece a jurisdição das autoridades de Bolonha e solicita a sua colaboração, não impedindo o deslocamento de João de Vicenza.

Em junho daquele mesmo ano, Gregório IX escreveu uma sequência de epístolas que são representativas da diplomacia papal nas questões comunais e da utilização daquele frade dominicano como agente diplomático:

Aos arcebispos, bispos e demais prelados das igrejas a quem estas cartas chegarem, ordena que todos os que tenham presumido deter o frade João (Vicentino), da Ordem dos Pregadores, além do arbítrio de sua vontade, que sejam compelidos pelas sentenças de excomunhão e interdição. (AUVRAY, 1896, p. 801, registro 1435) [Tradução nossa]

Frade João (Vicentino), da Ordem dos Pregadores, atendendo as tribulações e os suspiros dos presos que estavam detidos na augusta prisão das cidades de Florença e Siena, ordena que venha pessoalmente para as partes da Toscana tomar providências sobre a sua miséria. (AUVRAY, 1896, p. 801, registro 1436) [Tradução nossa]

Ordena a todos os presentes na leitura deste mandato que ao frade João (de Vicenza), qualquer um que ele sugerir indulto espiritual seja libertado, sobre esse negócio permitam que ele proceda livremente; que saibam que o próprio papa havia ordenado aos arcebispos, bispos e demais prelados, que eles deveriam pronunciar sentença de excomunhão sobre todos os que tivessem presumido deter o mesmo frade contra o arbítrio de sua vontade. (AUVRAY, 1896, p. 801, registro 1437) [Tradução nossa]

As epístolas-mandatos de junho de 1233 apontam a mobilização do papado em relação aos conflitos das cidades centro-setentrionais da Península Itálica (por isso a atenção especial aos prisioneiros e a sua libertação) e a utilização de João de Vicenza como *procurator* pontifício. Tais documentos registram que Gregório IX concedeu ao frade dominicano o poder de liberar da prisão quem ele quisesse (por meio de indulto espiritual), além de criar uma rede de proteção institucional para a atuação do referido frade, ordenando às autoridades eclesiásticas que proferissem sentenças de excomunhão e de interdito a todos que presumissem detê-lo em suas missões. Portanto, tal conjunto documental, por um lado evidencia a passagem de poder específico a João de Vicenza por meio de procuração papal, o que faria dele também um *proctor*, tal como Estevão,

exercendo poder discricionário em nome do papa Gregório IX (QUELLER, 1960, p. 209). Nesse sentido, as missões direcionadas ao frade dominicano caracterizavam o exercício de uma agência diplomática papal, visto que ele arbitrava conflitos e celebrava acordos de paz tanto no interior das cidades como nas querelas entre as diferentes comunas (casos de Florença e Siena, e das cidades da Toscana que não são identificadas no documento).

As atividades do frade João em Bolonha e em outras cidades foram iniciadas pouco tempo antes da realização da *translatio corporis* de Domingos no convento de São Nicolau e da abertura formal do processo de canonização em Roma. O testemunho do prior Estevão e a carta de Gregório IX (26 de maio de 1233) configuram um registro histórico de que suas atividades se vinculavam com os esforços mobilizados localmente (em Bolonha) pela canonização do primeiro mestre geral dominicano. Apesar disso, ou talvez por isso mesmo, os escritos dominicanos das primeiras gerações tenham silenciado sobre as ações e as iniciativas do frade de Vicenza: o seu envolvimento como *procurator* papal na política das comunas e a sua participação em uma campanha para difundir uma fama de santidade para Domingos deixavam rastros de uma coordenação papal para a canonização do fundador dominicano. Já as iniciativas de Jordão da Saxônia no mesmo período, com a escrita do *Libellus* e com a duplicação da cerimônia de *translatio corporis*, indicam que o mestre geral não estava disposto a deixar a canonização de Domingos ficar registrada na história apenas como um projeto papal, o que justificaria o apagamento do frade João nos escritos dominicanos.

Toda a mobilização do frade João registrada nos documentos aqui explorados permitem apontar que o exercício do poder pontifício não se dava sem a imposição de resistências (daí a necessidade de respaldar e de proteger o agente papal), bem como dependia diretamente de uma articulação prévia com as autoridades locais e os agentes da diplomacia papal (por isso a comunicação paralela, por meio de epístolas, com João e o *podestà* de Bolonha), de forma a organizar as forças locais e direcioná-las a uma concórdia ratificada e orientada a partir de Roma. Tanto as resistências ao exercício do poder papal quanto a negociação com as demais autoridades atuantes em território italiano apontam os caminhos trilhados pela diplomacia papal naquele contexto específico das décadas de 1220 e 1230, e evidenciam uma microfísica do poder (FOUCAULT, 1979) em que a Igreja romana buscava ampliar sua jurisdição na Itália, mas tinha que compor com as forças locais e regionais, reconhecendo a legitimidade de autoridades e de jurisdições que na prática concorriam com as dioceses e demais instituições religiosas (o caso de Bolonha é simbólico

nesse mérito: o papa fez o pedido diretamente ao dirigente comunal, e não ao titular da diocese ou ao mestre geral dominicano).

O PAPADO, OS FRADES DOMINICANOS, A DIPLOMACIA E A CANONIZAÇÃO: ENCAMINHAMENTOS CONCLUSIVOS

O projeto de centralização das canonizações em Roma, com a abertura de uma causa e as etapas a serem vencidas, não significou na prática um monopólio papal sobre o reconhecimento da santidade e o estabelecimento de cultos no século XIII. A causa de canonização de Domingos de Gusmão é exemplar neste aspecto, pois a participação de personagens e instituições locais de Bolonha, bem como a coordenação de esforços coletivos, continuaram a ser parte importante para o êxito final do processo. O que não quer dizer que o papado não tivesse uma prerrogativa exclusiva para o reconhecimento, e sim que o exercício de seu poder se dava de forma mais estratégica, por meio da coordenação de grupos e instituições locais.

O contexto histórico da Itália nas primeiras décadas do século XIII foi marcado, dentre outras características, pelas disputas e confrontos de autoridade entre o imperador Frederico II e as comunas da Lombardia, e mesmo entre as diferentes cidades daquela região, que buscavam cada qual garantir seus interesses conjunturais. Este cenário conturbado criou uma oportunidade para o papado atuar como poder moderador/mediador dos conflitos envolvendo as comunas e o império, por meio da mobilização e orientação de representantes papais (em alguns casos, agentes diplomáticos) nas diferentes localidades.

A comuna de Bolonha esteve entre os governos locais que se levantaram contra o exercício da autoridade imperial e a tentativa de restauração de uma lógica de poder mais centralizada, pois não estava disposta a abrir mão dos direitos e das liberdades conquistadas desde o século anterior. Ao contrário disso, os movimentos políticos daquela instituição caminhavam na direção de ampliar a jurisdição comunal, bem como a capacidade de arrecadação e de organização, inclusive avançando sobre territórios e direitos tradicionalmente vinculados à diocese local nas primeiras décadas do século XIII.

Foi neste ambiente citadino conturbado e conflituoso que se empreenderam as primeiras iniciativas para o reconhecimento da santidade de Domingos de Gusmão e para o estabelecimento de um culto junto ao convento de São Nicolau, mais precisamente no ano de 1233, quando as pregações e arbitragens de João de Vicenza “coincideram” com a

translatio corporis do primeiro mestre geral dominicano e com a embaixada que se dirigiu a Roma para solicitar a abertura do processo de canonização.

A leitura e a análise das fontes mobilizadas neste artigo indicam que tal empreendimento coletivo de santidade não esteve livre de controvérsias, de forma que não se pode afirmar que a canonização de Domingos fosse propriamente uma unanimidade absoluta entre os frades da comunidade em Bolonha e para as lideranças existentes na Ordem dos Frades Pregadores. As disputas de autoridade e de liderança entre o mestre geral Jordão da Saxônia e o prior provincial Estevão da Lombardia são representativas da mencionada ausência de unanimidade interna para a sustentação daquela causa de canonização, ou ao menos de uma discordância séria em relação a forma como ela estava sendo conduzida. Se de um lado o prior provincial exaltava os feitos de João de Vicenza como pregador da vida e da santidade de Domingos, de outro lado o mestre geral Jordão silenciava sobre as ações daquele pregador tanto no seu *Libellus* quanto em suas cartas, colaborando para o esquecimento de suas iniciativas, uma espécie de condenação da memória a ele associada.

A análise genealógica do discurso sobre as fontes mencionadas evidenciou a mesma formação discursiva perpassando o testemunho de Estevão da Lombardia e os documentos papais aqui mobilizados, ambos destacando a atuação de João de Vicenza naquele contexto, tanto na difusão de uma fama de santidade para Domingos, como nas arbitragens e nos acordos comunais que ele participou como *procurator* do papa Gregório IX. O que aponta para a orientação/intervenção do papado naquela causa de santidade e na política comunal em Bolonha, com iniciativas paralelas e associadas, como se fizessem parte de um mesmo *negotium*.

As comunicações do papa Gregório IX com Jordão da Saxônia, com Estevão da Lombardia e, principalmente, com João de Vicenza indicam que o papado mobilizava frades dominicanos para atuar em questões locais e regionais, até mesmo incentivando a sua participação na política cidadina e nas reformas (de estatutos e de comunidades religiosas). Se a comunicação com o mestre dominicano foi pontual e pouco frequente no período aqui destacado, a conexão com o prior da Lombardia e com o pregador vicentino foi mais intensa e colaborativa, ao ponto de transformar aqueles dois frades em representantes papais. Portanto, não foi mero acaso que Estevão da Lombardia tenha mobilizado os frades de Bolonha para a *translatio corporis* de Domingos e para a abertura de uma causa em Roma, assim como a pregação de uma *fama sanctitatis* por João de Vicenza.

Os dois frades aparecem diretamente conectados ao papa Gregório IX naquele mesmo período.

No caso aqui em análise o mesmo frade dominicano que atuava como *procurator* do papa Gregório IX, arbitrando conflitos comunais, reformando estatutos, celebrando acordos entre as partes em litígio e libertando prisioneiros, também se dedicava à difusão de uma memória hagiográfica para Domingos de Gusmão, pouco tempo antes da abertura de seu processo de canonização. De forma que a política de paz coordenada a partir da Igreja romana e realizada por meio de seus representantes em diferentes partes da Itália do século XIII, tal como João de Vicenza em Bolonha e outras cidades, criou oportunidades para trocas políticas e para rearranjos de forças locais, que poderiam ser melhor direcionadas a projetos que eram do interesse papal. Tal como a canonização de Domingos de Gusmão que resultou de uma convergência de instituições e forças locais de Bolonha.

Por fim, a comunicação e a mobilização mantida pelo papado com os frades Estevão e João configuram uma evidência de que o exercício do poder papal nas primeiras décadas do século XIII não se dava de forma absoluta e inquestionável, por meio de decisões unilaterais e de documentos que as respaldassem. Demonstrem sim uma vontade papal em atuar nas questões locais e regionais, por meio de seus representantes e de uma diplomacia que enfatizava a paz como objetivo máximo, mas que se realizava por meio de negociações e celebrações de acordos mediados por seus representantes, compondo com as forças locais e reconhecendo as suas respectivas autoridades. Em suma, no caso aqui estudado/analizado, diplomacia e canonização aparecem devidamente associados, como efeitos de uma política de paz coordenada pela Igreja romana e desenvolvida com o auxílio dos frades dominicanos.

REFERÊNCIAS

EDIÇÕES DE FONTES MEDIEVAIS

AUVRAY, Lucien. **Les Registres de Gregoire IX**. Recueil de bulles de ces pape d'après les manuscrits originaux du Vatican. Paris: Librairie Thorin et Fils, 1896.

GELABERT, Miguel; MILAGRO, José María; DE GARGANTA, José María. **Santo Domingo de Guzmán visto por sus contemporáneos**. Madrid: Editorial Católica, 1947.

WALZ, Angelus. Acta Canonizationis S. Dominici. In: **Monumenta Ordinis Fratrum Praedicatorum Historica**, t. XVI. Romae: Institutum Historicum Fratrum Praedicatorum, 1935. p. 123-167.

WALZ, Angelus. Beati Iordani de Saxonia Epistolae. In: **Monumenta Ordinis Fratrum Praedicatorum Historica**, t. XXIII. Romae: Institutum Historicum Fratrum Praedicatorum, 1951. p. 1-69.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

BARONE, Giulia. Il Libellus de initio Ordinis Fratrum Praedicatorum e lo sviluppo dell'Ordine nel primo cinquantennio. In: CONVEGNO STORICO INTERNAZIONALE "DOMENICO DI CALERUEGA E LA NASCITA DELL'ORDINE DEI FRATI PREDICATORI", 41, 2004, Todi (10-12 ottobre 2004). **Atti...** Spoleto: CISAM, 2005. p. 431-440.

BORGHI, Beatrice. Una ciudad, un santo, una orden: Bolonia, Domingo de Caleruega y la Orden de los Frailes Predicadores. Entre la vocación al estudio y la custodia de las sagradas prendas. **Medievalismo**, Madrid, n. 25, p. 13-54, 2015. Disponível em: <https://revistas.um.es/medievalismo/article/view/241301>. Acesso em 19 set. 2016.

CANETTI, Luigi. **L'invenzione della memoria**. Il culto e l'immagine di Domenico nella storia dei primi frati Predicatori. Spoleto: CISAM, 1996.

CANETTI, Luigi. La datazione del Libellus di Giordano di Sassonia. In: BERTUZZI, Giovanni (ed.). **L'origine dell'Ordine dei Predicatori e l'Università di Bolonha**. Bolonha: Edizioni Studio Domenicano, 2006. p. 176-193.

CANETTI, Luigi. Rito, narrazione, memoria. Primi racconti sulle 'origini' dei frati Predicatori. **Mélanges de l'École française de Rome**. Moyen Âge, Roma, t. 115, n. 1, p. 269-294, 2003. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/mefr_1123-9883_2003_num_115_1_9289. Acesso em 25 abr. 2016.

FORTES, Carolina Coelho. As ordens mendicantes e a santidade na Idade Média. In: SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; SILVA, Leila Rodrigues da (Orgs.). **Mártires, confessores e virgens: o culto aos santos no Ocidente medieval**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016. p. 115-145.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Aula inaugural no *Collège de France*, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 21. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANCESCHI, Franco; TADDEI, Ilaria. **Le città italiane nel Medioevo (XII-XIV secolo)**. Bolonha: il Mulino, 2012.

GILLI, Patrick. As fontes do espaço político. Técnicas eleitorais e práticas deliberativas nas cidades italianas (séculos XII - XIV). **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 26, n. 43, p. 91-106, junho de 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/88mGtz3vSV49wmKnBN9SWDx/abstract/?lang=pt>. Acesso em 08 jan. 2017.

GILLI, Patrick. **Villes et sociétés urbaines en Italie (milieu XIIe – milieu XIVe siècle)**. Paris: Sedes, 2005.

GOLINELLI, Paolo. Da santi ad eretici. Culto dei santi e propaganda politica tra Due e Trecento. In: CONVEGNO STORICO INTERNAZIONALE “LA PROPAGANDA POLITICA NEL BASSO MEDIOEVO”, 38, 2001, Todi. **Atti...** Spoleto: CISAM, 2002. p. 471-510.

GOLINELLI, Paolo. Il Comune italiano e il culto del santo cittadino. In: PETERSOHN, J. (coord.). **Politik und Heiligenverehrung im Hochmittelalter**. Sigmaringen: Thorbecke, 1994, págs. 573-593.

GOLINELLI, Paolo. Santi e culti bolognesi nel Medioevo. In: PRODI, Paolo; PAOLINI, Lorenzo. **Storia della Chiesa di Bolonha** (vol.II). Bergamo: Edizioni Bolis, 1997, pp. 11-43.

GOODICH, Michael. The politics of canonization in the thirteenth century: lay and mendicant saints. In: WILSON, Stephen (Ed.). **Saints and Their Cults: Studies in Religious Sociology, Folklore and History**. Cambridge: University Press, 1983. p. 169-187. Disponível: <https://www.jstor.org/stable/3164032>. Acesso em 09 out. 2013.

GOODICH, Michael. **Vita perfecta: the ideal of sainthood in the thirteenth century**. Stuttgart: Hiersemann, 1982.

HESSEL, Alfred. **Storia della città di Bolonha**. Bolonha: Edizioni ALFA, 1975.

KERBRAT, Pierre. Corps des saints et contrôle civique à Bologne du XIIIe siècle au début du XVIe siècle. In: COLLOQUE “LA RELIGION CIVIQUE À L’ÉPOQUE MÉDIÉVALE ET MODERNE (CHRÉTIENTÉ ET ISLAM)”, 1993, Nanterre. **Actes...** Rome: École Française de Rome, 1995. p. 165-185.

KLANICZAY, Gábor. The Power of the Saints and the Authority of the Popes. The History of Sainthood and Late Medieval Canonization Processes. In: SALONEN, Kirsi; KATAJALA-PELTOMAA, Sari (Eds.). **Church and Belief in the Middle Ages**. Popes, Saints, and Crusaders. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2016. p. 117-140.

MILANI, Giuliano. Prime note su disciplina e pratica del bando a Bolonha attorno alla metà del XIII secolo. **Mélanges de l’Ecole française de Rome**. Moyen-Age, Roma, tome 109, n°2, p. 501-523, 1997. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/mefr_1123-9883_1997_num_109_2_3584. Acesso em 14 jul. 2017.

MONTANARI, Elio. **Litterae encyclicae annis 1233 et 1234 datae**. Spoleto: Centro italiano di studi sull’Alto Medioevo, 1993.

PACIOCCO, Roberto. **Canonizzazioni e culto dei santi nella christianitas (1198-1302)**. Assisi: Ed. Porziuncola, 2006.

PACIOCCO, Roberto. Il Papato e i santi canonizzati degli Ordini mendicanti. Significati, osservazioni e linee di ricerca (1198-1303). In: CONVEGNO INTERNAZIONALE “IL PAPATO DUECENTESCO E GLI ORDINI MENDICANTI”, 25, 1998, Assisi. **Atti...** Spoleto: CISAM, 1998. p. 265-341.

PACIOCCO, Roberto. Le canonizzazioni papali nei secoli XII e XIII. Evidenze a proposito di “centro” romano, vita religiosa e “periferie” ecclesiastiche. In: ANDENNA, Cristina; BLENNEMANN, Gordon; HERBERS, Klaus; MELVILLE, Gert. **Die Ordnung der**

Kommunikation und die Kommunikation der Ordnung. Zentralität: Papsttum und Orden im Europa des 12. und 13. Stuttgart: Franz Steiner Verlag, 2013. Band 2, p. 277-299.

PAOLINI, Lorenzo. La Chiesa e la città (secoli XI-XIII). In: CAPITANI, Ovidio. **Bolonha nel medioevo.** Bolonha: Bononia University Press, 2007. p. 653-759.

PAOLINI, Lorenzo. Papato, inquisizione, frati. In: CONVEGNO INTERNAZIONALE “IL PAPATO DUECENTESCO E GLI ORDINI MENDICANTI”, 25, 1998, Assisi. **Atti...** Spoleto: CISAM, 1998, p. 179-204.

PINI, Antonio Ivan. Santo vince, santo perde: agiografia e politica in Bolonha medievale. In: GOLINELLI, Paolo (Org.). **Il pubblico dei santi.** Forme e livelli di ricezione dei messaggi agiografici. Atti del III Convegno di studio dell'Associazione italiana per lo studio della santità, dei culti e della agiografia (Verona, 22-24 ottobre 1998). Roma: Viella, 2000. p. 105-128.

PORTO, Thiago de Azevedo. **O papado, os dominicanos e as instituições de Bologna na canonização de Domingos:** uma análise comparativa. Tese (Doutorado em História Comparada) – Instituto de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

PORTO, Thiago de Azevedo. Canonização, poder e discurso no século XIII: uma análise crítica e genealógica do processo de Domingos de Gusmão. **Veredas da História** (online), v. 9, n. 2, p. 54-79, dez./2016.

PRODI, Paolo. **Uma História da Justiça.** Do pluralismo dos tribunais ao moderno dualismo entre a consciência e o direito. Lisboa: Editorial Coimbra, 2002.

QUELLER, Donald E. Thirteenth-Century Diplomatic Envoys: Nuncii and Procuratores. **Speculum**, v. 35, n. 2, p. 196-213, Apr./1960. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2851339>. Acesso em 29 jan. 2022.

RAININI, Marco. Giovanni da Vicenza, Bologna e l'Ordine dei Predicatori, In: BERTUZZI, Giovanni (ed.). **L'origine dell'Ordine dei Predicatori e l'Università di Bolonha.** Bolonha: Edizioni Studio Domenicano, 2006.

ROSSI, Maria Clara. Gregorio IX, i frati e le Chiese locali. In: CONVEGNO INTERNAZIONALE “GREGORIO IX E GLI ORDINI MENDICANTI”, 38, 2010, Assisi. **Atti...** Spoleto: CISAM, 2011. p. 259-292.

VAUCHEZ, André. Grégoire IX et la politique de la sainteté. In: CONVEGNO INTERNAZIONALE “GREGORIO IX E GLI ORDINI MENDICANTI”, 38, 2010, Assisi. **Atti...** Spoleto: CISAM, 2011. p. 353-377.

VAUCHEZ, André. **La sainteté en Occident aux derniers siècles du Moyen Âge.** D'après les procès de canonisation et les documents hagiographiques. Rome: École Française de Rome, 1988.

VAUCHEZ, André. Une campagne de pacification en Lombardie autour de 1233. L'action politique des Ordres Mendicants d'après la réforme des statuts communaux et les accords de paix. **Mélanges d'archéologie et d'histoire**, Roma, t. 78, n. 2, p. 503-549, 1966.

Disponível em: https://www.persee.fr/doc/mefr_0223-4874_1966_num_78_2_7526. Acesso em 12 jul. 2016.

VIGIL MONTES, Néstor. Cuestiones metodológicas acerca del rol de los eclesiásticos en la formación de la diplomacia de las monarquías europeas en la Baja Edad Media. **Vegueta. Anuario de la Facultad de Geografía e Historia**, v. 18, p. 403-423, 2018. Disponível em: <https://revistavegueta.ulpgc.es/ojs/index.php/revistavegueta/article/view/425>. Acesso em 29 jan. 2022.

WATKINS, John. Toward a New Diplomatic History of Medieval and Early Modern Europe. **Journal of Medieval and Early Modern Studies**, v. 38, n. 1, p. 1-14, 2008. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/jmems/article/38/1/1/1026/Toward-a-New-Diplomatic-History-of-Medieval-and>. Acesso em 29 jan. 2022.

RECEBIDO EM: 28/07/2022
PARECER DADO EM: 30/08/2022



www.revistafenix.pro.br